



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3000, de 17 de janeiro de 2025.

“ATUALIZA O VALOR VENAL TERRITORIAL E PREDIAL A QUE ALUDE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 227/77, REGULADA PELO DECRETO Nº 634/97”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, que a moeda corrente nacional sofreu desvalorização, desde a última correção dos valores venais dos imóveis do município, necessário que se faça a devida correção, para que não se perca o real valor atribuído, assim:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – O valor Venal Territorial a que alude o Inciso IV do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 634/97, passa a ter os seguintes valores:

- a - ZONA 1 - valor do metro quadrado $R\$ 6,4578733 + 4,77\% = R\$ 6,7659138$;
- b - ZONA 2 - valor do metro quadrado $R\$ 5,7182051 + 4,77\% = R\$ 5,9909634$;
- c - ZONA 3 - valor do metro quadrado $R\$ 5,0212104 + 4,77\% = R\$ 5,2607221$;
- d - ZONA 4 - valor do metro quadrado $R\$ 4,2673161 + 4,77\% = R\$ 4,4708670$;
- e - ZONA 5 - valor do metro quadrado $R\$ 3,5560966 + 4,77\% = R\$ 3,7257224$;
- f - ZONA 6 - valor do metro quadrado $R\$ 2,1592608 + 4,77\% = R\$ 2,2622575$.

ARTIGO 2º. – O valor venal Predial, a que alude o Inciso IV do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 634/97, passa a ter os seguintes valores:

- a - TIPO 1 - valor do metro quadrado $R\$ 100,76414 + 4,77\% = R\$ 105,57058$;
- b - TIPO 2 - valor do metro quadrado $R\$ 90,040392 + 4,77\% = R\$ 94,33531$;
- c - TIPO 3 - valor do metro quadrado $R\$ 79,20145 + 4,77\% = R\$ 82,97935$;
- d - TIPO 4 - valor do metro quadrado $R\$ 68,41937 + 4,77\% = R\$ 71,68297$;
- e - TIPO 5 - valor do metro quadrado $R\$ 57,608718 + 4,77\% = R\$ 60,35665$;
- f - TIPO 6 - valor do metro quadrado $R\$ 43,185184 + 4,77\% = R\$ 45,24511$.

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 17 de janeiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária